

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

01

IMÓVEL: ÁREA "F" MEDINDO 1.501,30M2 (UM MIL, QUINHENTOS E UM METROS QUADRADOS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS), desmembrada da área medindo 8.150,00m2 (oito mil, cento e cinquenta metros quadrados), situada no lugar denominado "THEREZA PEREIRA", no Distrito de Carapina, neste Município da Serra-ES, confrontando-se pela **frente** com Rodovia Norte-Sul, medindo 91,63m, pelos **fundos** com Geraldo Serpa, medindo 105,25m em 02 (dois) segmentos de 42,30m + 62,95m e pelo **lado direito** com Claudio Ernesto de Souza, medindo 48,98m.

PROPRIETÁRIO: MAIS ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Carlos Alves, nº 11-A, Praia do Suá, Vitória-ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.386.630/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: Nº 46.681 do livro 2 deste Cartório, em 14/03/2003.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 14 de Março de 2003.
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO – OFICIALA E TABELIÃ. r/lst#.

R. Nº 01/ 46.687: Conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada no Cartório Antonio Maria, em Laranjeiras, Serra-ES, no livro 0001-S às fls. 099/100, em 10 de julho de 2003, assinada pelo Tabelião João Soares Fernandes, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido para **CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.740.816/0001-87, com sede à Avenida Linhares, 1239, Loja A, Praia Grande, Fundão-ES, pelo valor de **R\$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS). Demais condições as mesmas da escritura. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 31 de julho de 2003. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO – OFICIALA E TABELIÃ. r/lst#.

AV. Nº 02/46.687: AÇÃO CÍVEL. Protocolo nº 111.883, em 03/02/2009. Conforme **REQUERIMENTO** do **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, assinado por seu representante legal Luciana Beatriz Passamani – OAB/ES 8491, datado de 12 de fevereiro de 2009, acompanhado da Certidão Cível da 1ª Contadoria do Juizado de Direito de Vitória, datada de 17 de outubro de 2008, assinada pelo

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



Prot.: 0 - Mat.: 46687

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

01 V

Contador Marcelo Tavares de Albuquerque, é feita a averbação com fulcro no artigo 615-A do CPC, para constar que existe tramitando o Processo nº 24080325673 – Ação de Execução Extrajudicial na 4ª Vara Cível de Vitória, em que figuram como exequente o BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES e como executados JULIO CEZAR BARBOSA – CPF 817.664.837-04; MARIO BARBOZA – CPF 822.650.627-15 e a empresa CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.740.816/0001-87. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 19 de fevereiro de 2009. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. r/lst#.

AV. Nº 03/ 46.687: CERTIDÃO PREMONITÓRIA (ART. 615 – A DO CPC).

Protocolo nº 127.804, em 16/02/2011. Conforme REQUERIMENTO, assinado por Thais Martin Irigoyen – OAB/ES 15.821, datado de 16 de fevereiro de 2011, acompanhado da Certidão de Ajuizamento da Execução (de Multa) (Art. 615-a CPC) da 4ª vara Cível da Serra, ES, datada de 14 de fevereiro de 2011, assinada pelo Escrivão Judiciário – Gustavo Michael Soares Monte Alto, é feita a averbação com fulcro no artigo 615-A do CPC, para constar que existe tramitando o Processo nº 48080216509 – Ação Ordinária na 4ª Vara Cível da Serra, ES, em que figuram como Requerentes: DIONISIO MARIANELLI, MARIA BAYER MARIANELLI, MIGUEL MARIANELLI, EDITH NEPPEL MARIANELLI, LAUDELINO MARIANELLI, MARIA DELAIR BONDI MARIANELLI, PAULO MARIANELLI, ISAURA DAMIANE MARIANELLI, GERALDO MARIANELLI e GERUZA BANDEIRA MARIANELLI e como Requeridos: CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.740.816/0001-87, LIMPAR CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (TRACO FORTE) – CNPJ: 01.492.274/0001-08 e MAIS ENGENHARIA LTDA – JULIO CÉZAR BARBOSA. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 02 de março de 2011. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. r/lst#.

AV. Nº 04/ 46.687: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

Protocolo nº 136.035, em 18/11/2011. Conforme CERTIDÃO SIMPLIFICADA,

Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 01v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
OC
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

02

datada de 09 de junho de 2009, expedida pela JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, assinada eletronicamente, código de controle nº 8C6D87522EFBAA99, por Claudio David Martins - Funcionário da JUCEES e Paulo Cesar Becacici Esteves - Secretário-Geral, cuja autenticidade foi confirmada no endereço www.jucees.es.gov.br, consta a **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada na JUCEES sob o nº 20081048670 de 19/09/2008, onde a empresa **CONSTRUCRED – CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** passou a denominar-se **JMB PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA**, alterando seu endereço para **Rodovia Norte Sul, nº 1.551, sala 110, Condomínio Empresarial, Jardim Limoeiro, Serra/ES**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 30 de novembro de 2011. Selo Digital: 022954.ZAC1108.01562. r/lsl#.

R. Nº 05/ 46.687: COMPRA E VENDA - Protocolo nº 136.035, em 18/11/2011. Conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Pessoas Naturais e Notas - Sarlo, Vitória - ES, no livro 138 às fls. 136 /138, em 30 de outubro de 2008, assinada por Lucineide Küster - Escrevente e **ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**, lavrada no mesmo Cartório, no livro 217, às fls 148/149, assinada por Rodrigo Sarlo Antonio - Tabelião de Notas, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido para **ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.039.413/0001-29, com sede no Rodovia Norte Sul, 1.551, Sala 107 - Condomínio Empresarial, Jardim Limoeiro, Serra - ES, pelo valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Demais condições as mesmas da escritura. Foram apresentados os seguintes documentos: Documento de Arrecadação referente ao ITBI Nº 425080/2011, no valor de R\$ 27.132,69, pago em 15 de agosto de 2011, Certidão de Quitação de ITBI Nº 004.487-60/2011, expedida pela PMS em 18 de agosto de 2011. Imóvel com Inscrição Fiscal nº 2-160.884-33 e Inscrição Imobiliária nº 009.6.044.0554.001 Fc 4. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 30 de novembro de 2011. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.ZAC1108.01562. r/lsl#.



Prot.: 0 - Mat.: 46687

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelião

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

02 V

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

AV. Nº 06/ 46.687: CANCELAMENTO. Protocolo nº 138.618, em 10/02/2012. Conforme **OFÍCIO Nº 00123/2012**, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Vitória, datado de 06 de fevereiro de 2012, assinado por Ana Valéria Moreira de Souza Martins - Diretor(a) de Secretaria, acompanhado de **DECISÃO - PROCESSO Nº RT 0769.2008.009.17.00-8**, datada de 31 de janeiro de 2012, assinada pelo MM. Juiz Substituto, Vitor Hugo Vieira Miguel, abaixo transcritos, **FOI DETERMINADO O CANCELAMENTO DA COMPRA E VENDA OBJETO DO REGISTRO Nº 05 DE ORDEM DESTA MATRÍCULA**, para todos os efeitos legais. **OFÍCIO:** "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO FEDERAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 9ª Vara do Trabalho de Vitória. Av. Cleto Nunes 85, Centro, Vitória / ES – CEP: 29018-906. Telefone: (27) 3223-2339 – Fax: (27) 333-3333 – E-mail: VITV09@trtes.jus.br. Vitória, 06 de fevereiro de 2012. Ofício nº 00123/2012. **PROCESSO Nº RT 0769.2008.009.17.00-8.** RECLAMANTE(S): Genedir Cardoso de Oliveira. RECLAMADO(A)(S): Construced Construção Comércio e Serviços Ltda. Ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Serra – 2ª Zona. Av. Eudes Scherrer de Souza, n 1350, Laranjeiras – Distrito de Carapina – Serra – ES, CEP 29165-680. Assunto: **REGISTRO DE PENHORA.** Senhor(a) Oficial(a), De ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho Dr.(a) Vitor Hugo Vieira Miguel, conforme decisão anexa, cumpre-nos solicitar de V.Sª. seja procedido **O CANCELAMENTO** De compra e venda averbado sob o nº 05 do imóvel registrado sob o nº 46.687, livro 2, realizada pela ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, devendo, ainda, proceder o **REGISTRO DA PENHORA** no referido imóvel a fim de garantir a presente execução no valor de R\$ 62.692,69 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta e nove centavos). Atenciosamente, (ass.) Ana Valéria Moreira de Souza Martins – Diretor(a) de Secretaria.", e **DECISÃO:** "Vistos etc. Considerando a venda do imóvel em nome da executada ter sido registrada no dia 18/11/2011, ainda que com duas averbações que impediriam tal ato do Sr. Oficial do Cartório, e o fato de que a execução processa-se neste Juízo há, pelo menos, dois anos. Considerando que o valor pago pela eventual compradora é totalmente inferior ao avaliado pela Sra. Oficiala de Justiça às fls. 277, sendo o mesmo pago pela executada há quase dez anos. Considerando que a executada,

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
OProt.: 0 - Mat.: 46687
Folha 02v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

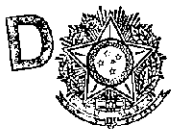
D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
OC
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

03

reiteradamente, vem tentando se esquivar de suas obrigações valendo-se de outras empresas, criadas com o objetivo de burlar a lei e frustrar as execuções, conforme se depreende da decisão de fls. 242. É latente que a compra do imóvel descrito às fls. 284/285 trata-se de uma simulação. Assim, declaro a fraude à execução. Dessa forma, **oficie-se** ao Cartório de Registro de Imóveis da Serra (fls. 282) com cópia do inteiro teor desta decisão, determinando que cancele a compra registrada na escritura do imóvel de nº 05 realizada em 18/11/2011, bem como para que proceda a devida penhora já determinada para a garantia da presente execução (R\$ 62.692,69). **Intimem-se** as partes para ciência desta decisão, sendo o reclamante para ciência da garantia da execução. **Intime-se**, ainda, a empresa adquirente de fls. 285. 31/01/2012. (ass.) Vitor Hugo Vieira Miguel – Juiz Substituto. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 23 de fevereiro de 2012. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.PWZ1201.03264. r/lsl#.

AV. Nº 07/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 137.747, em 16/01/2012. Conforme **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL – Nº 00669/2011 – PROCESSO Nº: RT 0769.2008.009.17.00-8**, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Vitória, ES, datado de 26 de outubro de 2011, assinado pelo MM. Juiz Titular, Dr. Francisco de Assis Marciano, abaixo transcrito acompanhado de **AUTO DE PENHORA**, datado de 19 de dezembro de 2011, **FICA PENHORADO O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO FEDERAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 9ª Vara do Trabalho de Vitória. Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória/ES – CEP: 29018-906. **MANDADO Nº: 00669/2011. PROCESSO Nº: RT 0769.2008.009.17.00-8. EXEQUENTE(S):** Genedir Cardoso de Oliveira. **EXECUTADO(A):** Mario Barboza. **ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA:** Rua Dionísio Abaurre, 543, Jardim Camburi, Vitória/ES. **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL.** O(A) Doutor(a) **Francisco de Assis Marciano MM.(a) Juiz(a)** da 9ª Vara do Trabalho de Vitória, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** que o Oficial de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído, dirija-se ao endereço acima, ou



Prot.: 0 - Mat.: 46687



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

03 V

nesta jurisdição onde se fizer necessário, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel, conforme cópias do cartório de registro de imóveis, anexas a este mandado, para garantia da execução trabalhista que importa em R\$ **62.692,69 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)**. **Atualizado até: 01/10/2011:** Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro e determinar ao Sr. Oficial do Cartório que efetue o **REGISTRO DA PENHORA** independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20:00h (CLT art. 770 e parágrafo único, CPC art. 172, parágrafos 1 e 2). **CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.** Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES, em 26 de outubro de 2011. Eu, Silvana Aarão do Nascimento, Secretário Especializado, digitei e eu, Ana Valéria Moreira de Souza Martins, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi. (ass) Francisco de Assis Marciano. Juiz Titular". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 23 de fevereiro de 2012. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.PWZ1201.03266. r/lst#.

AV. Nº 08/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 137.749, em 16/01/2012. Conforme **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL – Nº 00670/2011 – PROCESSO Nº: RT 0769.2008.009.17.00-8**, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Vitória, ES, datado de 26 de outubro de 2011, assinado pelo MM. Juiz Titular, Dr. Francisco de Assis Marciano, abaixo transcrito e acompanhado de **AUTO DE PENHORA**, datado de 19 de dezembro de 2011, **FICA PENHORADO O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO FEDERAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 9ª Vara do Trabalho de Vitória. Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória/ES – CEP: 29018-906. **MANDADO Nº: 00670/2011. PROCESSO Nº: RT 0769.2008.009.17.00-8. EXEQUENTE(S): Genedir Cardoso de Oliveira. EXECUTADO(A): Julio Cezar Barbosa. ENDEREÇO**



Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 03v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

04

DA DILIGÊNCIA: Rua Pedro Alvares Cabral, 180, Bairro de Fátima, Serra/ES.
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL. O(A) Doutor(a) **Francisco de Assis Marciano MM.(a) Juiz(a)** da 9ª Vara do Trabalho de Vitória, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** que o Oficial de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído, dirija-se ao endereço acima, ou nesta jurisdição onde se fizer necessário, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel, conforme cópias do cartório de registro de imóveis, anexas a este mandado, para garantia da execução trabalhista que importa em R\$ **62.692,69 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)**. **Atualizado até: 01/10/2011:** Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro e determinar ao Sr. Oficial do Cartório que efetue o **REGISTRO DA PENHORA** independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20:00h (CLT art. 770 e parágrafo único, CPC art. 172, parágrafos 1 e 2). **CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.** Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES, em 26 de outubro de 2011. Eu, Silvana Aarão do Nascimento, Secretário Especializado, digitei e eu, Ana Valéria Moreira de Souza Martins, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi. (ass) Francisco de Assis Marciano. Juiz Titular". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 23 de fevereiro de 2012. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.PWZ1201.03265. r/lsl#.

AV. Nº 09/ 46.687: CANCELAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº 170.003, em 03/07/2014. Conforme **OFÍCIO Nº 465/2014, PROCESSO Nº: 0076900-23.2008.5.17.0009**, datado de 17 de junho de 2014, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Vitória - VITV09, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria - Ana Valéria Moreira de Souza Martins, abaixo transcrito, **FICA CANCELADA A PENHORA OBJETO DAS AVERBAÇÕES NºS 07 E 08 DE ORDEM DESTA MATRÍCULA**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. Poder Judiciário

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

Prot.: 0 - Mat.: 46687

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

04 V

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

Federal. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. 9ª Vara do Trabalho de Vitória- VITV09. Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória-ES, 29018-906. Telefone: 2731852150, email: vitv09@trtes.jus.br. Ofício Nº 465/2014. Ilmo.Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da 2ª Zona Judiciária da Serra-ES. Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350- Parque Residencial Laranjeiras. CEP: 29.165-680 - Serra-ES. **PROCESSO 0076900-23.2008.5.17.0009**. Reclamante: Genedir Cardoso de Oliveira. Reclamado: JMB PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS E IMÓVEIS LTDA. **Assunto:** retirada de restrição, solicita. Senhor Oficial. De ordem da Exmª Srª Juíza Titular desta 9ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, solicito a V.Sª que proceda a retirada da restrição judicial que recaiu sobre o imóvel de registro nº 46687, do livro 2v, 03v e 04v. Quando do efetivo cumprimento desta solicitação, mencionar em sua resposta o número do nosso processo acima citado. Atenciosamente. **Ana Valéria Moreira de Souza Martins**. Diretora de Secretária. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 11 de julho de 2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.DOI1405.02381. fbmp#.

AV. Nº 10/ 46.687: CANCELAMENTO. Protocolo nº 214.898, em 22/08/2017. Conforme **DESPACHO**, datado de 04 de agosto de 2017, expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Vitória, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 17080416205203400000009566069, pela MM. Juíza do Trabalho Titular - Dra. Fatima Gomes Ferreira, **fica cancelado o cancelamento, objeto da averbação nº 06 de ordem desta matrícula**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 5ª Vara do Trabalho de Vitória. ENDEREÇO: AVENIDA CLETO NUNES, 85, 9º ANDAR, PARQUE MOSCOSO, VITÓRIA - ES - CEP: 29018-906. EMAIL: vitv05@trtes.jus.br. RTOrd 0000847-66.2015.5.17.0005. AUTOR: JOSE GONÇALVES NETO. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Advogados(s) do reclamante: RICARDO AUGUSTO GUSMAO. Advogados(s) do reclamado: WATT JANES BARBOSA. **DESPACHO**. Vistos etc. Valendo-me do presente despacho

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
OProt.: 0 - Mat.: 46687
Folha 04v de 012.

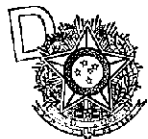
C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRICULA

46.687

FOLHA

05

como ofício, informo à Senhora Etelvina Abreu do Valle Ribeiro, Oficiala e Tabeliã do Cartório da 2ª Zona da Serra, que foi decidido nos autos do ET 0057000-15.2012.5.17.0009, cuja inteiro teor acompanhou o Mandado recebido por Vossa Senhoria em 11/07/2017, que: "Destarte, sou provimento ao apelo para, reformando a r. decisão, **tornar sem efeito a declaração de ineficácia do ato de transferência** da titularidade do imóvel adquirido pela terceira embargante e reconhecer a insubsistência da respectiva constrição promovida no imóvel, com o cancelamento do registro da penhora perante o Cartório de 1º Ofício do RGI, da 2ª Zona Judiciária da Serra/ES, livro 2, matrícula 46.687, fl. 02v, 03v e 04, nos termos da fundamentação supra." Diante disso, não prospera o argumento feito em Juízo em vosso ofício nº 578/2017, de 19/07/2017, de que o imóvel não pertence mais à empresa ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, uma vez que foi decidido em sede de Embargos de Terceiro que a titularidade retornou à empresa ENGENORTE, embargante nos referidos autos. Porto todo exposto, determino o imediato cumprimento do mencionado mandado, em 05 dias, sob pena de responsabilização nos termos do art. 330 do Código Penal. Encaminha-se a presente por Malote Digital. VITÓRIA, 4 de agosto de 2017. FATIMA GOMES FERREIRA. JUIZ(IZA) DO TRABALHO TITULAR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 28 de agosto de 2017. Selo Digital: 022954.POJ1704.01686.ds#.

AV. Nº 11/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 214.898, em 22/08/2017. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 06 de dezembro de 216, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora - Flávia Maria Haddad Fafá e **DESPACHO**, expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Vitória, datado de 25 de maio de 2017, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto - Dr. Luis Eduardo Soares Fontenelle, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PORDER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 5ª Vara do Trabalho de Vitória. ENDEREÇO: AVENIDA CLETO NUNES, 85, 9º ANDAR, PARQUE MOSCOSO, VITÓRIA - ES - CEP: 29018-906. EMAIL: viv05@trtes.jus.br. RTOrd

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



Prot.: 0 - Mat.: 46687

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelevina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

05 V

0000847-86.2015.5.17.0005. AUTOR: JOSE GONÇALVES NETO. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Advogados(s) do reclamante: RICARDO AUGUSTO GUSMAO. Advogados(s) do reclamado: WATT JANES BARBOSA. **Cartório de Registro de Imóveis da Serra – 2ª Zona. Local de Diligência** Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350, Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra/ES. **DESPACHO.** Vistos etc. Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, devendo o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído, dirigir-se ao endereço supra, ou nesta jurisdição onde se fizer necessário, e, sendo aí, proceda à INTIMAÇÃO do Sr. Tabelião para que proceda à averbação da penhora realizada sobre o imóvel de Matrícula – 46.687 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2ª Zona, Serra – ES, independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Faça-o acompanhada do Auto de Penhora e da decisão proferida nos autos do Processo nº ET 0057000-15.2012.5.17.0009, que reconheceu a venda realizada pela Construcred à empresa Engenorte. Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente **MANDADO**, fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar auxílio de força policial dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após às 20:00 horas. (CLT art 770 e parágrafo único; CPC art. 172 parágrafos 1 e 2). **CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. VITÓRIA, 25 de maio de 2017. LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE.** Juiz(iza) do Trabalho Substituto(a)." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 28 de agosto de 2017. ETELEVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.POJ1704.01686. ds#.

AV. Nº 12/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 215.001, em 24/08/2017. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 06 de dezembro de 2016, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora - Flávia Maria Haddad Fafá e **DESPACHO**, expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Vitória, datado de 25 de outubro de 2016, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto - Dr. Luis Eduardo Soares Fontenelle, abaixo

Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 05v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
OC
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

06

transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 5ª Vara do Trabalho de Vitória. RTSum 0001787-31.2015.5.17.0005. AUTOR: JOSE BENEDITO DE JESUS. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Advogado(s) do reclamante: NILBERTO RAMOS DA SILVA. Advogado(s) do reclamado: WATT JANES BARBOSA. Nome fantasia: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Endereço da reclamada. Endereço: RODOVIA NORTE SUL, 1551, Condomínio Empresarial, JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ES - CEP: 29164-075. Inserido por ENEIDA FRANCA MARTINELLI. **DESPACHO.** Vistos etc. Considerando a decisão proferida nos autos do ET 0057000-15.2012.5.17.0009 que reconheceu a venda realizada pela Construcred à empresa Engenorte, determino a penhora do imóvel descrito no ID a843113. Observe a Secretaria que o mesmo procedimento está sendo determinado nos processos 0000847-66.2015.5.17.0005, 0000, 0001787-31.2015.5.17.0005 e 0000767-05.2015.5.17.0005. Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**, devendo o(a) Sr(a) Oficial (a) de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído, dirigir-se ao endereço supra, ou nesta jurisdição onde se fizer necessário, e, sendo aí, proceda à penhora do imóvel **ÁREA F, MEDINDO 1.501,30M2, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO THEREZA PEREIRA, CARAPINA, SERRA/ES, NOS TERMOS DA ESCRITURA ID a843113 (CÓPIA ANEXA)**. Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício - 2ª Zona, Serra/ES e determinar ao Sr. Oficial do Cartório que efetue o REGISTRO DA PENHORA independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Em ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se à no endereço constante do cabeçalho e, sendo aí, proceda a ciência da penhora ao executado. **Total da Execução: R\$ 4.598,16, atualizado até 01/11/2016.** Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente MANDADO, fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar auxílio de força policial; dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após



Prot.: 0 - Mat.: 46687



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

06 V

às 20:00 horas. (CLT art.770 e parágrafo único; CPC art. 172, parágrafos 1 e 2). CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. VITÓRIA, 25 de Outubro de 2016. LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE. Juiz do Trabalho Substituto." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 28 de agosto de 2017. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.POJ1704.01687. ds#.

AV. N° 13/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 215.003, em 24/08/2017. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 06 de dezembro de 2016, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora - Flávia Maria Haddad Fafá e **DESPACHO**, expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Vitória, datado de 25 de outubro de 2016, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto - Dr. Luis Eduardo Soares Fontenelle, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 5ª Vara do Trabalho de Vitória. RTSum 0000767-05.2015.5.17.0005. AUTOR: DANIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, RODRIGO BARBOSA RODRIGUES, VALDECIR DA HORA. Advogado(s) do reclamante: RICARDO AUGUSTO GUSMAO. Advogado(s) do reclamado: WATT JANES BARBOSA. Nome fantasia: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Endereço da ré. Endereço: RODOVIA NORTE SUL, 1.551, JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ES - CEP: 29164-075. Inserido por ENEIDA FRANCA MARTINELLI. **DESPACHO**. Vistos etc. Considerando a decisão proferida nos autos do ET 0057000-15.2012.5.17.0009 que reconheceu a venda realizada pela Construcred à empresa Engenorte, determino a penhora do imóvel descrito no ID a843113. Observe a Secretaria que o mesmo procedimento está sendo determinado nos processos 0000847-66.2015.5.17.0005, 0000, 0001787-31.2015.5.17.0005 e 0000767-05.2015.5.17.0005. Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**, devendo o(a) Sr(a) Oficial (a) de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído,



Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 06v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRICULA

46.687

FOLHA

07

dirigir-se ao endereço supra, ou nesta jurisdição onde se fizer necessário, e, sendo aí, proceda à penhora do imóvel **ÁREA F, MEDINDO 1.501,30M2, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO THEREZA PEREIRA, CARAPINA, SERRA/ES, NOS TERMOS DA ESCRITURA ID a843113 (CÓPIA ANEXA)**. Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício - 2ª Zona, Serra/ES e determinar ao Sr. Oficial do Cartório que efetue o REGISTRO DA PENHORA independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Em ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se à no endereço constante do cabeçalho e, sendo aí, proceda a ciência da penhora ao executado. **Total da Execução: R\$ 1.621,01, atualizado até 01/11/2016.** Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente MANDADO, fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar auxílio de força policial; dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após às 20:00 horas. (CLT art.770 e parágrafo único; CPC art. 172, parágrafos 1 e 2). CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. VITÓRIA, 25 de Outubro de 2016. LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE. Juiz do Trabalho Substituto." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 28 de agosto de 2017. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.POJ1704.01688. ds#.

AV. Nº 14/ 46.687: CANCELAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº 216.734, em 24/10/2017. Conforme **DESPACHO**, datado de 20 de outubro de 2017, expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Vitória - ES, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pela MM. Juíza de Direito – Drª. Fatima Gomes Ferreira, abaixo transcrito, **FICA CANCELADA A PENHORA OBJETO DA AVERBAÇÃO Nº 12 DE ORDEM DESTA MATRÍCULA**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 5ª Vara do Trabalho de Vitória. ENDEREÇO: AVENIDA CLETO NUNES, 85, 9º andar, PARQUE MOSCOSO, VITÓRIA – ES – CEP: 29018-906. EMAIL: vitv05@trtes.jus.br. RTSum 0001787-31.2015.5.17.0005. AUTOR: JOSE BENEDITO DE JESUS. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Advogado(s) do reclamante: NILBERTO RAMOS DA

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



Prot.: 0 - Mat.: 46687



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

07 V

SILVA. Advogado(s) do reclamado: WATT JANES BARBOSA. Inserido por ENEIDA FRANCA MARTINELLI. A(o) Sr(a). Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis da Serra – 2ª Zona. Via malote digital. **DESPACHO.** Vistos etc. Dê-se ciência ao reclamado acerca das despesas cartorárias, conforme ofício encaminhado pelo Cartório 2ª Zona da Serra. Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de OFÍCIO para determinar ao Cartório que proceda o cancelamento da averbação de penhora do bem matrícula n. 46687. A resposta poderá ser encaminhada por email: viv05@trtes.jus.br ou por meio do endereço Av. Cleto Nunes, n. 85, Edf. Vitória Park, 9ª andar, centro, Vitória/ES – CEP 29.018-906. VITÓRIA, 20 de Outubro de 2017. Ass. FATIMA GOMES FERREIRA. JUIZ(ÍZA) do Trabalho Titular." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 01 de novembro de 2017. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.JKA1705.02041. gfs#.

AV. Nº 15/ 46.687: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 222.754, em 11/05/2018. Conforme **OFÍCIO Nº 138/2018**, datado de 28 de março de 2018, expedido pela 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual - ES, abaixo transcrito, acompanhado de **DECISÃO/ MANDADO/ OFÍCIO – PROCESSO Nº 0038739-78.2017.8.08.0024**, expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, datada de 16 de março de 2018, assinados eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz de Direito – Dr. Mario da Silva Nunes Neto, **FOI DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PODER JUDICIÁRIO. 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. FÓRUM DE VITÓRIA. OFÍCIO Nº 138/2018. PROC Nº 0038739-78.2017.8.08.0024. AÇÃO: POR ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. REQDO: RAUL CÉZAR NUNES E OUTROS. Vitória/ES, 28 de março de 2018. DO: EXMO. SR. DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO - MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA. AO: ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO



Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 07v de 012.

C
Ó
P
I
AS
E
MV
A
L
I
D
A
D
ED
EC
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

08

GERAL DE IMÓVEIS (2ª ZONA/CARAPINA) SERRA/ES. ENCAMINHO a V.ª Sª. a decisão de fls. 674/678 que determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens dos **Requeridos: RAUL CÉZAR NUNES - CPF Nº 353.908.247-68, PEDRO RECO SOBRINHO CPF Nº 560.094.887-53, JÚLIO CÉSAR BARBOSA CPF Nº 817.664.837-04, ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.039.413/0001-29, RODRIGO BARBOSA RODRIGUES CPF Nº 096.921.107-45, VALDECIR DA HORA CPF Nº 052.632.677-89 E AUCAMAR SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.764.579/0001-10, até o valor de R\$ 802.658,61 (oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). ATENCIOSAMENTE. ASS. MARIO DA SILVA NUNES NETO. JUÍZ DE DIREITO." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 17 de maio de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.MZO1803.01934. eas#**

AV. Nº 16/ 46.687: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 222.745, em 11/05/2018. Conforme **OFÍCIO Nº 127/2018**, datado de 27 de março de 2018, expedido pela 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual - ES, abaixo transcrito, acompanhado de **DECISÃO/ MANDADO/ OFÍCIO – PROCESSO Nº 0038731-04.2017.8.08.0024**, expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, datada de 16 de março de 2018, assinados eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz de Direito -- Dr. Mario da Silva Nunes Neto, **FOI DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PODER JUDICIÁRIO. 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. FÓRUM DE VITÓRIA. OFÍCIO Nº 127/2018. PROC Nº 0038731-04.2017.8.08.0024. AÇÃO: POR ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. REQDO: RAUL CÉZAR NUNES E OUTROS. Vitória/ES, 27 de março de 2018. DO: EXMO. SR. DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO - MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA. AO: ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (2ª ZONA/CARAPINA) SERRA/ES. ENCAMINHO a V.ª Sª. a

C
Ó
P
I
AS
E
MV
A
L
I
D
A
D
ED
EC
E
R
T
I
D
Ã
O

Prot.: 0 - Mat.: 46687



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

08 V

decisão de fls. 673/677 que determinou a **INDISPONIBILIDADE dos bens dos** Requeridos: RAUL CÉZAR NUNES - CPF Nº 353.908.247-68, PEDRO RECO SOBRINHO CPF Nº 560.094.887-53, JÚLIO CÉSAR BARBOSA CPF Nº 817.664.837-04, ELLEME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.679.400/0001-99, VANDA MARIA POLTRONIERI DA SILVA CPF Nº 416.203.487-72, VICENTE DE MATOS CPF Nº 305.903.886-49, ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.039.413/0001-29 E RASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.692.622/0001-41, até o valor de R\$ 745.893,48 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). **ATENCIOSAMENTE. ASS. MARIO DA SILVA NUNES NETO. JUÍZ DE DIREITO.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 17 de maio de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.MZO1803.01939. eas#. 

AV. Nº 17/ 46.687: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 222.911, em 16/05/2018. Conforme **OFÍCIO Nº 110/2018**, datado de 20 de março de 2018, expedido pela 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual - ES, abaixo transcrito, acompanhado de **DECISÃO/ MANDADO/ OFÍCIO – PROCESSO Nº 0038392-45.2017.8.08.0024**, expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, datada de 14 de março de 2018, assinados eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz de Direito – Dr. Mario da Silva Nunes Neto, **FOI DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. “ARMAS DO ESTADO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PODER JUDICIÁRIO. 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. FÓRUM DE VITÓRIA. OFÍCIO Nº 110/2018. PROC Nº 0038392-45.2017.8.08.0024. AÇÃO: POR ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. REQDO: RAUL CÉZAR NUNES E OUTROS. Vitória/ES, 20 de março de 2018. DO: EXMO. SR. DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO - MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA. AO: ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (2ª ZONA/CARAPINA) SERRA/ES. ENCAMINHO a V.ª S.ª. a



Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 08v de 012.

C
Ó
P
I
AS
E
MV
A
L
I
D
A
D
ED
EC
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA
46.687FOLHA
09

decisão de fls. 1427/1432 que determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens dos **Requeridos: RAUL CÉZAR NUNES - CPF Nº 353.908.247-68, PEDRO RECO SOBRINHO CPF Nº 560.094.887-53, SALOMÃO ANTÔNIO DA SILVA CPF Nº 576.373.427-00, JÚLIO CÉSAR BARBOSA CPF Nº 817.664.837-04, RASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.692.622/0001-41, ROBERTO RANGEL LEÃO CPF Nº 539.616.927-34, OSMAR GOMES MACHADO CPF Nº 691.270.267-87, MARTA MARIA GOMES FILINTO CPF Nº 455.150.006-25, ALEXANDRA MORAIS DAS NEVES CPF Nº 084.395.427/20, ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.039.413/0001-29, RODRIGO BARBOSA RODRIGUES CPF Nº 096.921.107-45, VALDECIR DA HORA CPF Nº 052.632.677-89, LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.892.954/0001-03 E PLANEJA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 39.361.571/0001-97, até o valor de R\$ 27.052.856,73 (vinte e sete milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). ATENCIOSAMENTE. ASS. MARIO DA SILVA NUNES NETO. JUÍZ DE DIREITO." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 17 de maio de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.MZO1803.01952. irs#. **

AV. Nº 18/ 46.687: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 222.913, em 16/05/2018. Conforme **OFÍCIO Nº 94/2018**, datado de 15 de março de 2018, expedido pela 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual - ES, abaixo transcrito, acompanhado de **DECISÃO/ MANDADO/ OFÍCIO – PROCESSO Nº 0038377-76.2017.8.08.0024**, expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, datada de 12 de março de 2018, assinados eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, pelo MM. Juiz de Direito – Dr. Mario da Silva Nunes Neto, **FOI DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PODER JUDICIÁRIO. 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. FÓRUM DE VITÓRIA. **OFÍCIO Nº 94/2018. PROC Nº 0038377-76.2017.8.08.0024. AÇÃO: POR ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO**

C
Ó
P
I
AS
E
MV
A
L
I
D
A
D
ED
EC
E
R
T
I
D
Ã
O

Prot.: 0 - Mat.: 46687

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

09 V

SANTO. REQDO: RAUL CÉZAR NUNES E OUTROS. Vitória/ES, 15 de março de 2018. DO: EXMO. SR. DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO - MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA. AO: ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (2ª ZONA/CARAPINA) SERRA/ES. ENCAMINHO a V.ª S.ª. a decisão de fls. 992/997 que determinou a **INDISPONIBILIDADE dos bens dos Requeridos: RAUL CÉZAR NUNES - CPF Nº 353.908.247-68, PEDRO RECO SOBRINHO CPF Nº 560.094.887-53, SALOMÃO ANTÔNIO DA SILVA CPF Nº 576.373.427-00, JÚLIO CÉSAR BARBOSA CPF Nº 817.664.837-04, ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.039.413/0001-29, RODRIGO BARBOSA RODRIGUES CPF Nº 096.921.107-45, VALDECIR DA HORA CPF Nº 052.632.677-89, LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.892.954/0001-03 E ELEEME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.679.400/0001-99, até o valor de R\$ 3.778.033,05 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trinta e três reais e cinco centavos).** **ATENCIOSAMENTE. ASS. MARIO DA SILVA NUNES NETO. JUÍZ DE DIREITO.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 17 de maio de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.MZO1803.01955. irs#. 

R. Nº 19/ 46.687: HIPOTECA JUDICIÁRIA. Protocolo nº 224.643, em 10/07/2018. Conforme **REQUERIMENTO**, datado de 15 de maio de 2018, assinado por Bruno Silveira - OAB/ES 10.580 e Kriscia Demuner - OAB/ES 22.193, acompanhado de **SENTENÇA**, datada de 17 de agosto de 2015, assinada pela MM. Juíza de Direito - Dra. Cristina Eller Pimenta Bernardo, expedida pela 4ª Vara Cível da Serra/ES nos autos do Processo nº 048.08.021650-9, referente à Ação Ordinária ajuizada por **DIONISIO MARIANELLI**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 049.149.967-15, RG nº 101.633 - SSP/ES, casado com **MARIA BAYER MARIANELLI**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.200.489 - SSP/ES, CPF nº 034.613.987-21, residentes e domiciliados na Rua Cabo Ailson Simões, 840, Centro, Vila Velha-ES, **MIGUEL MARIANELLI**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 189.991.077-87, casado com **EDITH NEPEL MARIANELLI**, brasileira, do

Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 09v de 012.

C
Ó
P
I
AS
E
MV
A
L
I
D
A
D
ED
EC
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

10

lar, portadora do CPF nº 867.705.785-49, residentes e domiciliados na Avenida 02 de Julho, 431, Centro, Prado-BA, **LAUDELINO MARIANELLI**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 071.768.137-87, casado com **MARIA DELAIR BONDI MARIANELLI**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 069.052.687-39, residentes e domiciliados na Rua Leonel Ferreira, 11, Aldeia Giuberti, Colatina-ES, **PAULO MARIANELLI**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 049.149.537-49, RG nº 219.370 - SSP/ES, casado com **ISAURA DAMIANI MARIANELLI**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 084.426.007-01, RG nº 1.604.661 - SSP/ES, residentes e domiciliados na Rua Estudante José Julio de Souza, 3.600, Edifício American Tower, apto. 801, Itaparica, Vila Velha - ES e **GERALDO MARIANELLI**, brasileiro, lavrador, portador do CPF nº 471.943.917-91, RG nº 340.556 - SSP/ES, casado com **GERUZA BANDEIRA MARIANELLI**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.439.952 - SPTC/ES, CPF nº 074.224.727-90 e nos termos do artigo 495 do Código de Processo Civil, procede-se ao registro da **HIPOTECA JUDICIÁRIA** no imóvel objeto desta matrícula, a fim de garantir a satisfação creditícia decorrente da sentença condenatória proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0021650-82.2008.8.08.0048. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Carapina, Serra-ES, 19 de julho de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.NZS1804.02118. mfgd#

AV. Nº 20/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 246.632, em 27/10/2020. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 26 de outubro de 2020, assinado pelo Oficiala de Justiça Avaliadora - Flávia Maria Haddad Fafá e **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA**, expedida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, datado de 04 de maio de 2020, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 20050112544317900000019552027, por Ezequiel Anderson, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS. **ATOrd 0001749-43.2015.5.17.0191**. AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA

C
Ó
P
I
AS
E
MV
A
L
I
D
A
D
ED
EC
E
R
T
I
D
Ã
O

Prot.: 0 - Mat.: 46687

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelião

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

10 VC
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

CONSTRUCAO CIVIL DO NORTE DO ESTADO E OUTROS (9). RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS (3). **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA.** Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUCAO CIVIL DO NORTE DO ESTADO, CNPJ: 27.466.507/0001-91; MILTON JOSE DA SILVA, CPF: 838.608.517-72; ROZENILTO DOS SANTOS, CPF: 019.844.537-77; SEBASTIAO DE SOUZA PEREIRA, CPF: 938.868.027-87; SIDNEY PIRES DA COSTA, CPF: 145.077.427-06; VALDINEI PIRES DA COSTA, CPF: 145.027.647-44; DANILO ROMARIO THOMAZINI, CPF: 147.662.847-55; ARTUR FARIA CALHEIROS, CPF: 100.219.567-58; ANTONIO RAMOS DA COSTA, CPF: 579.121.067-15. Reclamado: ENGENORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.039.413/0001-29; RODRIGO BARBOSA RODRIGUES, CPF: 096.921.107-45; VALDECIR DA HORA, CPF: 052.632.677-89.

Destinatário e Endereço da diligência: Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Serra. Av. Eldes Scherrer Souza, 1350 - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680. Ao(à) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular de uma das Varas do Trabalho de(o) **VITÓRIA-ES**, ou quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer. O(A) MM.(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, no uso de suas atribuições legais, DEPRECA E ROGA a Vossa Excelência se digne exarar o seu respeitável "CUMpra-SE", a fim de que o Sr. Oficial de Justiça dirija-se ao endereço supracitado, ou nessa jurisdição onde necessário for, para: **1. PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 46687, para garantia da execução, no importe de R\$ 145.498,11 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos - atualizada até 01/02/2017). **2. REGISTRO/AVERBAÇÃO DA PENHORA**, dirigindo-se ao Cartório do 1ª Ofício da 2ª Zona da Serra-ES, determinando ao Sr. Oficial do Cartório que cumpra a ordem independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980), que serão incluídas no montante da execução mediante apresentação de nota de cobrança (art. 99 do Provimento Consolidado.TRT.17ª.nº 01/2005). **3. INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** ENGENORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.039.413/0001-29, proprietária do imóvel, para ciência da penhora, no seguinte endereço: RODOVIA NORTE SUL, 1551, JARDIM LIMOEIRO - SERRA - ES - CEP: 29164-075. Em

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
OProt.: 0 - Mat.: 46687
Folha 010v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**
Oficial e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

11

anexo seguem as peças necessárias à instrução da CP. Vossa Excelência ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê. Dado e passado nesta cidade de SAO MATEUS/ES. Eu, DANUZA SENA DE MIRANDA FERREIRA, digitei. SAO MATEUS/ES, 04 de maio de 2020. EZEQUIEL ANDERSON" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 04 de novembro de 2020. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.JPH2005.01914. Emolumentos: R\$ 1651,28. Encargos: R\$ 412,89. Total: R\$ 2064,17. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/dcsc#.

AV. Nº 21/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 246.633, em 27/10/2020. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 26 de outubro de 2020, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora - Flávia Maria Haddad Fafá e **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA**, expedido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, datado de 04 de maio de 2020, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 20050112484058400000019552019, por Ezequiel Anderson, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS. ATSum 0001575-34.2015.5.17.0191. AUTOR: DEVALMIR DE OLIVEIRA. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP. **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA**. Reclamante: DEVALMIR DE OLIVEIRA, CPF: 001.781.687-42. Reclamado: ENGENORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.039.413/0001-29. **Destinatário e Endereço da diligência: Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Serra. Av. Eldes Scherrer Souza, 1350 - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680.** Ao(à) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular de uma das Varas do Trabalho de(o) VITÓRIA-ES, ou quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer. O(A) MM.(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, no uso de suas de atribuições legais, DEPRECA E ROGA a Vossa Excelência se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

Prot.: 0 - Mat.: 46687



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

11 V

de que o Sr. Oficial de Justiça dirija-se ao endereço supracitado, ou nessa jurisdição onde necessário for, para: **1. PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 46687, para garantia da execução, no importe de R\$ 13.404,31 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos - atualizada até 01/10/2016) . **2. REGISTRO/AVERBAÇÃO DA PENHORA**, dirigindo-se ao Cartório do 1ª Ofício da 2ª Zona da Serra-ES, determinando ao Sr. Oficial do Cartório que cumpra a ordem independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980), que serão incluídas no montante da execução mediante apresentação de nota de cobrança (art. 99 do Provimento Consolidado.TRT.17ª.nº 01/2005). **3. INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 07.039.413/0001-29, proprietária do imóvel, para ciência da penhora, no seguinte endereço: RODOVIA NORTE SUL, 1551, JARDIM LIMOEIRO - SERRA - ES - CEP: 29164-075. Em anexo seguem as peças necessárias à instrução da CP. Vossa Excelência ordenando que assim se cumpra, faça justiça às partes e a esta Vara especial mercê. Dado e passado nesta cidade de SAO MATEUS/ES. Eu, DANUZA SENA DE MIRANDA FERREIRA, digitei. SAO MATEUS/ES, 04 de maio de 2020. EZEQUIEL ANDERSON." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 04 de novembro de 2020. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.JPH2005.01924. Emolumentos: R\$ 131,90. Encargos: R\$ 32,89. Total: R\$ 164,89. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br-dtsc#.

AV. Nº 22/ 46.687: PENHORA. Protocolo nº 249.987, em 09/02/2021. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 09 de fevereiro de 2021, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliador Federal - Flávia Maria Haddad Fafá e **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL**, expedido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE 17ª REGIÃO - 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, datado de 28 de janeiro de 2021, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 21012813311526100000022051680, por Ismael de Farias Viegas, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos



Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 011v de 012.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**
Oficial e Tabelã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

46.687

FOLHA

12

legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA. ATOrd 0000824-86.2016.5.17.0005. AUTOR: OCTAVIO LEMBRANCI. RÉU: ENGENORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP. **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL.** Destinatário e Endereço da diligência: BEM: área " F ", medindo 1.501,30 m² (um mil, quinhentos e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), desmembrada da área medindo 8.150,00 m², situada no lugar denominado "Thereza Pereira", no Distrito de Carapina, Serra - ES, confrontando-se pela frente com Rodovia Norte-Sul, medindo 91,63m; pelos fundos com Geraldo Serpa, medindo 105,25m em dois segmentos de 42,30m+62,95m e pelo lado direito com Cláudio Ernesto de Souza, medindo 48,98m; Matrícula –46.687 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2ª Zona, Serra - ES. **A certidão de ônus se encontra juntada no id abdfcf5.** O(A) MM.(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória, no uso de suas atribuições legais,. MANDA que o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este, assinado digitalmente, for distribuído, dirija-se ao endereço acima indicado ou, nesta jurisdição, onde se fizer necessário, para: - **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 46.687, para garantia da execução, no importe de R\$ 235.527,74 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos - atualizada até 01/08/2018). - **REGISTRO/AVERBAÇÃO DA PENHORA**, dirigindo-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente, determinando ao Sr. Oficial do Cartório que cumpra a ordem independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art. 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980), que serão incluídas no montante da execução mediante apresentação de nota de cobrança (art. 99 do Provimento Consolidado.TRT.17ª.nº 01/2005). Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente MANDADO, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial; dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após às 20 horas (CLT art. 770 e parágrafo único; CPC art. 212, parágrafos 1º e 2º). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei. VITORIA/ES, 28 de janeiro de 2021. ISMAEL DE FARIAS VIEGAS." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 12 de fevereiro de 2021.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

Prot.: 0 - Mat.: 46687



C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital:
022954.MPR2101.01251. Emolumentos: R\$ 1729,13. Encargos: R\$ 432,35. Total:
R\$ 2161,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. lcmg#.

C
Ó
P
I
A

S
E
M

V
A
L
I
D
A
D
E

D
E

C
E
R
T
I
D
Ã
O



Prot.: 0 - Mat.: 46687
Folha 012v de 012.



Assinado eletronicamente por: RICARDO DE ARAUJO SIMON - Juntado em: 01/03/2021 11:07:46 - 0ba3d90
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21030111072370600000022326569?instancia=1>
Número do processo: 0000824-86.2016.5.17.0005
Número do documento: 21030111072370600000022326569